



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 20/2026

Jose Aparecido Sasso
SECRETÁRIO

APROVADO
EM 09/06/26
Carlos Wagner Gomes

Carlos Wagner Gomes
CARLOS WAGNER GOMES
PRESIDENTE

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO PLENA DA ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DONA EUZÉBIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Gestão Plena da Alfabetização, com o objetivo de assegurar a alfabetização de todas as crianças na idade adequada, fortalecer o processo de ensino-aprendizagem e promover a recomposição das aprendizagens e a correção das defasagens educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A Política Municipal de Gestão Plena da Alfabetização terá como fundamentos:

- I – a garantia do direito à aprendizagem de qualidade para todos os estudantes;
- II – a equidade no acesso ao ensino e à alfabetização;
- III – o monitoramento contínuo do processo de alfabetização;
- IV – a formação continuada dos profissionais da educação;
- V – a articulação entre gestão pedagógica, administrativa e avaliativa.

Art. 3º - A implementação da Política Municipal de Gestão Plena da Alfabetização terá como base estruturante:

- I – a Comissão de Alfabetização instituída pelo Chefe do Executivo Municipal na qual dispõe sobre sua criação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Dona Euzébia;
- II – o Programa de Estratégia Pedagógica instituído no ano de 2025, voltado ao fortalecimento das práticas educacionais e ao acompanhamento do desempenho dos estudantes.

Art. 4º - Compete à Comissão de Alfabetização:

Ueceli em
29/06/26
Amorato
CÂMARA DE DONA EUZÉBIA
SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- I – coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da política de alfabetização;
- II – propor estratégias pedagógicas para melhoria dos índices de aprendizagem;
- III – monitorar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
- IV – apoiar as unidades escolares no desenvolvimento de ações pedagógicas;
- V – promover a integração entre gestores, professores e demais profissionais da educação.

Art. 5º - São diretrizes da Política Municipal de Gestão Plena da Alfabetização:

- I – a alfabetização na idade certa;
- II – a recomposição das aprendizagens dos estudantes com defasagem;
- III – a utilização de avaliações diagnósticas e formativas;
- IV – o fortalecimento das práticas pedagógicas baseadas em evidências;
- V – a promoção de ações intersetoriais que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 6º - A formação continuada dos profissionais da educação, mencionada no inciso IV do Art. 2º, será pautada pelas seguintes diretrizes:

- I – Inclusão de temas sobre práticas de alfabetização baseadas em evidências científicas, neurociência aplicada à educação e desenvolvimento infantil.
- II – Oferta de programas de mentoria e acompanhamento pedagógico em sala de aula para professores alfabetizadores.
- III – Criação de comunidades de prática entre os educadores da rede para troca de experiências, colaboração e desenvolvimento de materiais pedagógicos.
- IV – Fomento à participação dos profissionais em cursos, seminários e congressos sobre alfabetização, letramento e tecnologias educacionais.
- V – Avaliação periódica do impacto das formações na prática docente e no desempenho dos estudantes, com base nos indicadores de alfabetização da rede.

Art. 7º - Fica incentivada a participação ativa dos pais ou responsáveis e da comunidade no processo de alfabetização, por meio das seguintes ações:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

I – Realização de campanhas de conscientização sobre a importância do ambiente familiar leitor e do apoio parental na jornada de aprendizagem da criança.

II – Criação e manutenção de canais de comunicação transparentes e regulares entre a escola e as famílias para o acompanhamento do desenvolvimento do estudante.

III – Promoção de eventos e projetos que integrem a comunidade escolar, como feiras de leitura, saraus literários e oficinas para pais e filhos.

IV – Inclusão de representantes de pais e da comunidade no planejamento e na avaliação das ações da Política de Alfabetização.

Art. 8º - A Política Municipal de Gestão Plena da Alfabetização adotará um sistema de monitoramento e avaliação com as seguintes características:

I – Definição de metas anuais de alfabetização e de recomposição de aprendizagens, alinhadas aos planos nacional e estadual de educação.

II – Publicação semestral de um painel de indicadores de desempenho, em formato acessível, nos canais oficiais do Município, resguardando-se a identidade dos estudantes e das escolas.

III – Os indicadores de que trata o inciso anterior deverão incluir, no mínimo:

a) O percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

b) Os níveis de proficiência em leitura e escrita dos estudantes da rede;

c) A evolução do desempenho dos estudantes em situação de defasagem de aprendizagem; d) As taxas de participação e engajamento dos profissionais da educação nos programas de formação continuada.

IV – Aplicação sistemática de avaliações diagnósticas, formativas e somativas para orientar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões.

Art. 9º - A Política Municipal de Gestão Plena da Alfabetização garantirá atendimento educacional especializado e inclusivo aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, por meio de:

I – Disponibilização de profissionais de apoio, materiais pedagógicos adaptados e recursos de tecnologia assistiva nas salas de aula comuns e nas salas de recursos multifuncionais.

II – Adaptação dos processos avaliativos para atender às necessidades individuais dos estudantes, em conformidade com a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

III – Inclusão de módulos sobre práticas de alfabetização inclusiva nos programas de formação continuada dos professores.

IV – Articulação permanente com os serviços de saúde e assistência social do município para o atendimento integral e multidisciplinar desses estudantes.

Art. 10º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, visando ao fortalecimento das ações de alfabetização.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Euzébia/MG, 29 de junho de 2026.

ADEILTON PASCOALINE
MAGALHAES:92240070668

Assinado de forma digital por
ADEILTON PASCOALINE
MAGALHAES:92240070668
Dados: 2026.06.29 10:46:15 -03'00'

Adeilton Pascoaline Magalhães
Prefeito Municipal de Dona Euzébia



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir uma Política Municipal de Gestão Plena da Alfabetização, com foco no fortalecimento do processo de alfabetização no município de Dona Euzébia.

A iniciativa fundamenta-se na necessidade de garantir o direito à aprendizagem, especialmente nos anos iniciais da educação básica, enfrentando desafios como defasagens educacionais e impactos no desenvolvimento escolar dos estudantes.

A criação da Comissão de Alfabetização, por meio da Portaria nº 040/2025, bem como a implementação do Programa de Estratégia Pedagógica no mesmo ano, constituem importantes marcos institucionais que orientam e sustentam esta política pública.

Dessa forma, a proposta busca consolidar ações estruturadas, contínuas e integradas, assegurando melhores resultados educacionais e promovendo a equidade no ensino.

Dona Euzébia/MG, 29 de junho de 2026.

ADEILTON PASCOALINE
MAGALHAES:92240070668

Assinado de forma digital por ADEILTON
PASCOALINE MAGALHAES:92240070668
Dados: 2026.06.29 10:46:28 -03'00'

Adeilton Pascoaline Magalhães
Prefeito Municipal